

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07



DARBLO RODRIGUES DALFIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 127.515.977-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04249016864, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO MOGNO, 77, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, CEP 41500084, BRASIL.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1959, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 130.432.934-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00908047853, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 28, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41505030, BRASIL.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 165.118.637-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06166145375, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRECIA, 341, GLORIA, CONTAGEM, MG, CEP 32340080, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204489037, com sede Rodovia Ba - 526, SN, Km 10, Estrada Cia Aeroporto, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41510075, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.750.986/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. SILVANA MODESTO RODRIGUES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 370.164.152-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07192820771, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 28, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41505030, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$340.000,00 (Trezentos E Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio SILVANA MODESTO RODRIGUES, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Req: 81100000200482

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-157U0zaEYD6Z3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751597700-DARBLO RODRIGUES DALFIOR|37016415287-SILVANA MODESTO RODRIGUES
13043293487-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA|16511863751-REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07



DARBLO RODRIGUES DALFIOR, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

SILVANA MODESTO RODRIGUES, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA e pelo Sócio(a) SILVANA MODESTO RODRIGUES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DARBLO RODRIGUES DALFIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 127.515.977-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04249016864, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 28, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41505030, BRASIL.

Req: 81100000200482

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T57U0zaEYD6Z3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751597700-DARBLO RODRIGUES DALFIOR/37016415287-SILVANA MODESTO RODRIGUES
13043293487-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA/16511863751-REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA
LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1959, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 130.432.934-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00908047853, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 28, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41505030, BRASIL.

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/02/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 165.118.637-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06166145375, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PRAIA DE CORUMBÊ, 121, CASA 11, STELLA MARIS, SALVADOR, BA, CEP 41600055, BRASIL.

SILVANA MODESTO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/02/1969, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 370.164.152-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07192820771, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 28, CASSANGE, SALVADOR, BA, CEP 41505030, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204489037, com sede Rodovia Ba - 526, SN, Km 10, Estrada Cia Aeroporto, São Cristóvão Salvador, BA, CEP 41510075, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.750.986/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO/SEDE E DOMICÍLIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa a denominação social de BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, e tem sua sede social localizada na RODOVIA BA 526 SN KM 10 ESTRADA CIA AEROPORTO, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR, BA, CEP 41.510-075, BRASIL, podendo instalar e manter filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objetivo social a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM; ARMAZÉNS GERAIS- EMISSÃO DE WARRANT; DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS.

Req: 81100000200482

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNAE FISCAL

4930-2/02 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01 – transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
5250-8/04 – organização logística do transporte de carga
5212-5/00 – carga e descarga
5211-7/99 – depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5211-7/01 – armazéns gerais – emissão de warrant
4930-2/04 – transporte rodoviário de mudanças
4930-2/03 – transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/01 – transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5250-8/05 – operador de transporte multimodal – otm

DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. O início das atividades ocorreu em 22/02/2018 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, ficando assim distribuído:

DARBLO RODRIGUES DALFIOR, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

SILVANA MODESTO RODRIGUES, com 340.000 (trezentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) integralizado

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, no entanto, responsabilizam-se os sócios solidariamente pela integralização do Capital Social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** e pelo Sócio(a) **SILVANA MODESTO RODRIGUES** **CONJUNTAMENTE** com a(o) Sócio(a) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do

Req: 81100000200482

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/06/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY-L-T57U0zaEYD6Z3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751597700-DARBLO RODRIGUES DALFIOR|37016415287-SILVANA MODESTO RODRIGUES
13043293487-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA|16511863751-REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07



nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA SETIMA. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas cotas a terceiros, sem o prévio consentimento de todos os sócios.

ATOS VEDADOS

CLÁUSULA OITAVA. São vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade os atos dos administradores ou de qualquer procurador que a envolva em negócios ou operações estranhos aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

EXERCICIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a ele correspondente, serão elaborados com base na escrituração mercantil o balanço e as demais demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da empresa e as mutações ocorridas no exercício.

Paragrafo Único. Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore que será fixada de comum acordo e entre os sócios.

RETIRADA DE SOCIO

CLÁUSULA DECIMA. A retirada, morte, impedimento, interdição ou liquidação de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade. Os haveres dos sócios em qualquer caso serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade e pagos ao socio retirante, seus sucessores ou representantes legais, no prazo de 12(doze) meses contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos acima identificados, ou por opção dos herdeiros no caso de falecimento, para ingresso na sociedade.

LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção unanime dos cotistas ou nos casos previsto em Lei, cabendo aos cotistas nomearem liquidante.

Req: 81100000200482

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWY-L-T57U0zaEYD6Z3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751597700-DARBL0 RODRIGUES DALFIO|3701641587-SILVANA MODESTO RODRIGUES
13043293487-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA|16511863751-REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

ARBITRAMENTO E FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Todas as questões que se suscitaram entre os cotistas, serão decididas por arbitramento, conforme a Lei Especial que regula, no Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Dependirão do consentimento de todos os sócios quaisquer modificações feitas no contrato social envolvendo mudanças de: sócio; denominação social; finalidade; sede da sociedade; capital social; aumentando-o ou reduzindo-o; poderes da administração; participação societária nos lucros e nas perdas ou da responsabilidade pelas obrigações sociais.

Paragrafo Primeiro. A incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou cessão do estado de liquidação, dependerão do consentimento dos detentores de pelo menos três quartos do capital social.

Paragrafo Segundo. A designação da administração, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, o modo de remuneração dos administradores, o pedido de concordata, poderão ser decididos pelos detentores de mais da metade do capital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Capítulo do Código Civil Brasileiro (**Lei nº 10.406/2002**) que disciplina as sociedades limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da sociedade anônima, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único art. 1.053 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargo público, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA

CNPJ nº 29.750.986/0001-07



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57U0zaEYD6Z3A&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12751597700-DARBLO RODRIGUES DALFIOR|37016415287-SILVANA MODESTO RODRIGUES
13043293487-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA|16511863751-REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 9 de fevereiro de 2021.

DARBLO RODRIGUES DALFIOR

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA

SILVANA MODESTO RODRIGUES

Req: 81100000200482

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219685720

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PROTOCOLO	219685720 - 28/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

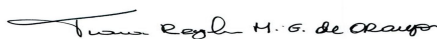
NIRE 29204489037
CNPJ 29.750.986/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98080075 DE 11/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 11/06/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98080075

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12751597700 - DARBLO RODRIGUES DALFIOR
Cpf: 13043293487 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Cpf: 16511863751 - REOLY TORLONNE RODRIGUES DE LIMA
Cpf: 37016415287 - SILVANA MODESTO RODRIGUES



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98080075 em 11/06/2021

Protocolo 219685720 de 28/05/2021

Nome da empresa BAHIA SUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA NIRE 29204489037

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103882793465104

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral